



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## EDITAL

Edital n.º 127

### **Contrato de Patrocínio celebrado com a Sociedade Podium Events, SA – Apoio à 79.ª Volta a Portugal em Bicicleta - 2017**

DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 14º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 10 de agosto do corrente ano (item 7), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Sociedade Podium Events, S.A., no dia 11 de agosto, o Contrato de Patrocínio que tem por objeto apoiar a realização da chegada da 7.ª etapa da 79.ª Volta a Portugal em bicicleta, e que decorrerá no dia 12 do mesmo mês em Santo Tirso (Santuário de Nossa Senhora da Assunção), cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 11 de agosto de 2017

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto

## CERTIDÃO

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho um edital do teor deste.-----

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 11 de agosto de 2017.

A Técnica Superior,



---

Ana Maria Magalhães



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## CONTRATO DE PATROCÍNIO

No dia onze de agosto do ano dois mil e dezassete, nesta cidade de Santo Tirso, e no departamento administrativo e financeiro da respetiva câmara municipal, perante mim Emília Cristina Campos Ramos Maia, Chefe da Divisão de Contratação Pública e Execuções Fiscais, servindo de oficial público para lavrar o presente contrato, conforme despacho do presidente da câmara municipal de 28 de novembro de 2016, compareceram como outorgantes:-----

**Primeiros** – José Vaz Raposo Carmona Santos, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, residente na Quinta da Fonte dos Garfos, freguesia de Gavião, concelho de Portalegre, portador do Cartão de Cidadão número 08497184 3ZY8, emitido pela República Portuguesa, válido até 13 de maio de 2019, e Vasco Tavares Paulo Empis Constâncio, casado, natural da freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, residente na Avenida Emídio Navarro, nº 505 D, freguesia e concelho de Cascais, portador do Cartão de Cidadão número 09843325 3ZY2, emitido pela República Portuguesa, válido até 08 de janeiro de 2018, os quais outorgam na qualidade, respetivamente, de presidente e vogal do conselho de administração da sociedade Podium Events, S.A., e em representação desta, com sede na Avenida Eng.º Duarte Pacheco, nº 19 – 6º Dtº, freguesia de Santo António, concelho de Lisboa, pessoa coletiva número 504 197 088, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Cascais sob o mesmo número, com o capital social de cento e sessenta e um mil euros.-----

**Segundo** – Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, nº 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do Cartão de Cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

TENDO EM CONTA OS SEGUINTEs CONSIDERANDOS:-----

10  
17  
3

Considerando que a PODIUM é uma empresa que tem como objeto a promoção, divulgação e realização de eventos desportivos, designadamente na área do ciclismo, dispondo de meios técnicos e humanos capazes de assegurar uma prestação de qualidade no âmbito da sua atuação;-----

Considerando que a PODIUM foi contratada, pela Federação Portuguesa de Ciclismo, para a organização exclusiva da Volta a Portugal em Bicicleta e outras destacadas provas do calendário nacional;-----

Considerando que o ciclismo é uma modalidade desportiva de grande impacto junto da população em geral, o qual tem evidenciado uma crescente popularidade nas camadas mais jovens, sendo aos eventos com ele correlacionados dispensada grande cobertura mediática e adesão popular;-----

Considerando que se inclui nas atribuições dos municípios apoiar atividades desportivas e recreativas de interesse municipal;-----

Considerando que, sendo a Volta a Portugal em Bicicleta um evento desportivo de âmbito nacional e internacional, tendo sido reconhecido o seu de interesse público através do despacho 5596/2017 publicado na 2ª série do DR de 27/6, e tendo particular interesse para o Município de Santo Tirso, dado que esta modalidade desportiva tem elevados índices de recetividade na população do concelho, onde, inclusive, existem associações desportivas que se dedicam à prática do ciclismo;-----

Considerando que o ciclismo é uma modalidade desportiva de grande tradição no concelho de Santo Tirso, sendo que quatro etapas da Volta a Portugal em 1961 foram vencidas por um "Tirsense", e que este venceu também a Volta a Portugal em 1962;----

Considerando que, com a cobertura mediática, sem comparação no nosso país, cada cidade que acolhe a Volta, tem a oportunidade de dar a conhecer a Portugal e ao Mundo, como será o caso da cidade e o concelho de Santo Tirso, permitindo uma verdadeira divulgação do seu património cultural, ambiental, arquitetónico, gastronómico, entre outros;-----

Considerando que eventos desta natureza acabam por propiciar também o desenvolvimento económico do concelho de Santo Tirso, designadamente o comércio local, com a grande afluência de pessoas não residentes no concelho (pessoal da organização, da caravana da Volta e público em geral);-----

Considerando que a prova se realizará em período de férias, a um sábado, em que afluem à cidade e concelho de Santo Tirso um grande número de emigrantes, que habitualmente assistem a este evento;-----



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Considerando que o município de Santo Tirso se propõe patrocinar e como tal associar-se à prova de ciclismo Volta a Portugal em Bicicleta 2017, promovida pela PODIUM, de forma a beneficiar da notoriedade e exposição daí decorrentes;-----

Entre as Partes acima identificadas é celebrado o presente contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

### **Cláusula Primeira Objeto**

O presente contrato tem por objeto o apoio, pelo Município de Santo Tirso, para a realização da chegada da 7ª Etapa da 79ª Volta a Portugal em Bicicleta, que acontecerá no dia 12 de agosto de 2017, cuja organização compete à representada dos primeiros outorgantes.-----

### **Cláusula Segunda Contrapartidas**

A representada dos primeiros outorgantes, como organizadora oficial desta prova, assegura ao Município de Santo Tirso, as seguintes contrapartidas:-----

- a) Designação de Patrocinador Oficial da Volta a Portugal em Bicicleta – Cidade de Chegada da 7ª Etapa da 79ª Volta a Portugal em Bicicleta;-----
- b) Possibilidade de utilização do selo de Patrocinador Oficial do Evento, composto do logótipo do Município de Santo Tirso com o logótipo do Evento, em toda a comunicação a desenvolver pelo Município de Santo Tirso;-----
- c) Possibilidade de utilização de fotografias e filmes para todas as formas de comunicação em anúncios publicitários e filmes promocionais a acordar oportunamente com a representada dos primeiros outorgantes;-----
- d) Edição de um *Link* para a página eletrónica do Município de Santo Tirso através do *site* da Volta – [www.volta-portugal.com](http://www.volta-portugal.com);-----
- e) Referência ao Município de Santo Tirso no Backdrop da Conferência de Imprensa de Apresentação da Prova; -----

JE  
VF  
a  
4

**f)** Referência ao Município de Santo Tirso no Painel de Patrocinadores da Cerimónia de Apresentação das Equipas; -----

**g)** Campanha de auto - promoção; -----

i. Transmissão direta televisiva da etapa; -----

ii. Realização do Programa de Divulgação Regional na RTP na Cidade Oficial da Chegada da Volta a Portugal em Bicicleta; -----

iii. Referência ao Município de Santo Tirso em todos os anúncios de promoção do evento na imprensa escrita; -----

iv. Desenvolvimento de uma campanha outdoor com referência ao Município de Santo Tirso em todos os Outdoors de maior formato – Masters/seniores; -----

v. Menção à cidade de Santo Tirso nos spots de comunicação prévia da etapa respetiva.-----

**h)** Presença do Município de Santo Tirso na Cerimónia Protocolar através do Presidente da câmara municipal de Santo Tirso ou um seu representante, para entrega do troféu de vencedor da etapa;-----

**i)** Referência ao Município de Santo Tirso e/ou cidade de Santo Tirso mencionada nos painéis de patrocinadores, nomeadamente: -----

i. Conferência de Imprensa; -----

ii. Muppi do camião pódio; -----

iii. Muppi do camião de assinatura de ponto; -----

iv. Ecrã gigante; -----

v. Gabinete de Imprensa. -----

**j)** Inserção de 1 (uma) Página de publicidade do Município de Santo Tirso no Livro Oficial da Volta.---- -----

**k)** Inserção de 1 (uma) Página de depoimento com fotografia do presidente da câmara municipal.-----

**l)** Referência do Município de Santo Tirso ou da cidade de Santo Tirso no topo do Pórtico de Chegada e na fita de partida da etapa. -----



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

- m) Emissão de spots de 20" no sistema sonoro de chegada. -----
- n) Colocação de 20 baias publicitárias na Zona de Chegada de Etapa.-----
- o) Logótipo/Referência ao Município de Santo Tirso em material antiderrapante colocado(a) no chão junto à linha de Chegada. -----
- p) Referência do Município de Santo Tirso e/ou da cidade de Santo Tirso por parte dos Speakers do evento (Briefing feito pelo Município de Santo Tirso). -----
- q) Presença do Município de Santo Tirso no Clube da Volta da Chegada, através do desenvolvimento das seguintes ações: -----
- i. Possibilidade de disponibilização de um espaço com informação local sobre o município;-----
- ii. Disponibilização de um espaço próprio com possibilidade de desenvolvimento de ações, a acordar oportunamente; -----
- iii. Colocação de espaços de degustação de produtos locais para os convidados do Clube da Volta;-----
- iv. 50 (cinquenta) convites para acesso ao Clube da Volta da Chegada.-----
- v. Colocação de uma tenda de 9 m2 do Município de Santo Tirso para desenvolvimento de ações promocionais junto do público, sita na zona da feira de animação.-----

### **Cláusula Terceira** **Direitos de imagem**

1. Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, será, também, assegurado ao Município de Santo Tirso o direito de utilizar, para todos os fins lícitos e durante o período de vigência do presente contrato, a imagem oficial do logótipo do evento nas comunicações e ações promocionais e de divulgação específicas que desenvolva.-----
2. O Município de Santo Tirso compromete-se a respeitar escrupulosamente a imagem do logótipo do evento e a consultar a representada dos primeiros outorgantes sobre

le  
VF  
✓  
9  
quaisquer campanhas de divulgação da sua associação ao evento que pretendam levar a cabo, ficando incumbida de obter a prévia e expressa autorização sobre a eventual utilização de quaisquer suportes de comunicação que pretenda desenvolver para o efeito.-----

#### **Cláusula Quarta** **Preço e condições de pagamento**

1. Pelas contrapartidas descritas nas cláusulas segunda e terceira, o Município de Santo Tirso pagará, à representada dos primeiros outorgantes, a quantia de 60.000,00€ (sessenta mil euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----
2. O montante referido no número anterior será pago nos seguintes termos:-----
  - a) € 30.000,00 (trinta mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, serão liquidados na data da assinatura do presente contrato; -----
  - b) €30.000,00 (trinta mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, serão liquidados até ao dia 31 de agosto de 2017; -----
3. Em caso de incumprimento do pagamento no prazo referido haverá lugar à obrigação de pagamento de juros, à taxa legal em vigor, por cada mês de atraso.-----

#### **Cláusula Quinta** **Vigência**

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e é válido para o ano de 2017, no âmbito da 79ª Volta a Portugal em Bicicleta, a organizar pela representada dos primeiros outorgantes, caducando automaticamente logo que esgotado o seu objeto e cumpridas todas as obrigações dele decorrentes. -----

#### **Cláusula Sexta** **Suspensão por motivos de força maior**

1. O presente contrato poderá ser suspenso, no respetivo período de vigência, no caso de verificação de motivos de força maior que impeçam o cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por qualquer uma das partes. -----
2. Para efeitos do disposto no número anterior são considerados “motivos de força maior” qualquer facto imprevisível e insuperável, não imputável a qualquer uma das partes, designadamente situações de catástrofe natural, atos de guerra, declarada ou não, de crise, de subversão, alteração da ordem pública, atos de terrorismo, bloqueio económico e incêndio.-----





SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

3. A parte que pretender invocar qualquer facto que possa ser considerado "motivo de força maior" deverá, logo que dele tenha conhecimento, avisar, por escrito, a outra parte, indicando os seus efeitos na execução do presente contrato. -----

4. Ambas as partes obrigam-se a encetar todas as diligências necessárias para minimizar eventuais danos resultantes de um "caso de força maior". -----

### **Cláusula Sétima Resolução**

1. O presente contrato pode ser resolvido por qualquer uma das partes, por incumprimento da parte contrária, precedido da respetiva audição prévia pelo prazo de cinco dias úteis, a efetuar por escrito, mediante carta registada com aviso de receção.--

2. Caso a parte faltosa persista no incumprimento ou o incumprimento não for suscetível de reparação, a outra parte poderá resolver o contrato, com as inerentes consequências, mediante notificação escrita por carta registada com aviso de receção a enviar à parte faltosa.-----

3. O incumprimento culposo das obrigações assumidas no presente contrato, por qualquer uma das partes, constitui a parte faltosa na obrigação de indemnizar a parte contrária por todos os danos emergentes e lucros cessantes, nos termos gerais de direito.-----

### **Cláusula Oitava Alteração do Contrato**

1. O presente contrato pode ser alterado por acordo entre as partes. -----

2. Qualquer alteração ou aditamento ao presente contrato deverá revestir a mesma forma escrita.-----

3. Poderão ser aditados ao presente contrato quaisquer anexos, desde que assinados e rubricados por ambas as Partes, os quais farão parte integrante do mesmo.-----

12  
VE  
σ

**Cláusula Nona**  
**Não exercício de direitos**

O não exercício, por qualquer uma das Partes, dos direitos e faculdades emergentes do presente contrato, em nenhum caso poderá significar sua renúncia ou acarretar a sua caducidade.-----

**Cláusula Décima**  
**Validade do Contrato**

A nulidade ou anulação parcial de qualquer uma das cláusulas não determina a invalidade de todo o contrato, salvo quando se demonstre que este não teria sido celebrado sem a previsão das mesmas.-----

**Cláusula Décima-Primeira**  
**Comunicações**

Todas as notificações e outras comunicações a efetuar no âmbito do presente contrato, deverão realizar-se para os seguintes endereços: -----

A) PODIUM EVENTS, S.A.

Sede: Av. Eng.º Duarte Pacheco, 19 -6º Dto, 1070-100 Lisboa

Telefone: 351 213 894 180

Fax: 351 210 493 181

e-mail: [geral@podi1.com](mailto:geral@podi1.com); [davide.pereira@podi1.com](mailto:davide.pereira@podi1.com)

B) MUNICIPIO DE SANTO TIRSO

Sede: Praça 25 de Abril, 4780 – 373 SANTO TIRSO

Telefone: 351 252 830 400

Fax: 351 252 856 534

e-mail: [santotirso@cm-stirso.pt](mailto:santotirso@cm-stirso.pt)

**Cláusula Décima- Segunda**  
**Condições gerais e foro competente**

1. O presente contrato é regulado pela legislação portuguesa em vigor, devendo, contudo, as partes respeitar a regulamentação específica fixada pela entidade nacional e internacional que superintendam a respetiva modalidade. -----



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

2. Qualquer tolerância em relação às condições do presente contrato, não implicará alteração contratual, salvo se for expressamente convencionado pelas partes. -----

3. Para resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, as partes elegem como competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

### Cláusula Décima-Terceira Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas, nomeadamente a publicitação legalmente prevista e a verificação de que a representada dos primeiros outorgantes tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme exigido pelo artigo 31.º-A do Decreto-Lei 155/92, de 28 de julho, aplicável às autarquias locais por força do artigo 69º da Lei 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2017.-----

2. Em reunião da câmara municipal de 10 do corrente mês de agosto foi deliberado emitir parecer favorável à celebração do presente contrato de patrocínio e aprovar a minuta do mesmo.-----

3. A minuta do presente contrato foi aceite pela representada dos primeiros outorgantes, conforme email desta data.-----

4. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é 60.000,00 € (sessenta mil euros). -----

5. O encargo total resultante do presente contrato, atento o preço contratual referido na cláusula 4ª, ao qual acresce o IVA à taxa atual de 23%, no montante de 13.800,00 € (treze mil e oitocentos euros), é de 73.800,00 € (setenta e três mil e oitocentos euros) e será satisfeito pela seguinte dotação orçamental em vigor, na qual tem cabimento: Classificação orgânica: 02; Classificação económica 02 capítulo 02 grupo 25; artigo 99; conforme proposta de cabimento número 2287/2017, de 26 de julho.-----

6. O compromisso assumido com a celebração do presente contrato está registado no sistema de contabilidade conforme documento número 2988, de 26 de julho.-----

VP

9

**Cláusula Décima-Quarta**  
**Documentos de Habilitação**

1. Os primeiros outorgantes têm poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta da consulta efetuada à «Certidão Permanente» da identificada sociedade, com o código de acesso 5635-0833-5731, subscrita em 14 de outubro de 2017 e válida até 14 de outubro de 2017.-----

2. Nada consta do Certificado de Registo Criminal dos membros do conselho de administração da sociedade adjudicatária, José Vaz Raposo Carmona Santos, Luís Miguel Miranda Ribeiro Soares e Vasco Tavares Paulo Empis Constâncio conforme certificado emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça em 18 de maio último.-----

3. Nada consta do Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva Podium Events, S.A. conforme certificado emitido pela mesma Direcção-Geral, na mesma data.-----

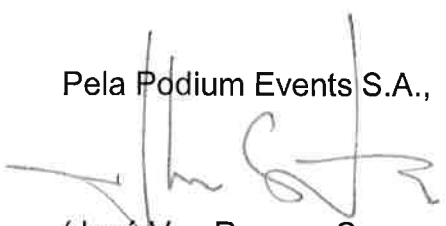
4. A representada dos primeiros outorgantes tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em 29 de maio de 2017, válida por quatro meses.-----

5. A representada dos primeiros outorgantes tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida via internet pelo Serviço de Finanças de Lisboa-2, em 11 de maio de 2017, válida por três meses.-----

Os outorgantes declaram aceitar o presente contrato nos seus precisos termos, que, depois de lido em voz alta na presença simultânea de todos, vai ser por eles assinado.-

O presente contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.-----

Pela Podium Events S.A.,

  
(José Vaz Raposo Carmona Santos)



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

(Vasco Tavares Paulo Empis Constâncio)

Pela Câmara Municipal de Santo Tirso,

(Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto)

A Oficial Pública,

(Dr.ª Cristina Ramos)